



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 070/2021

Orienta a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ (PI) quanto à solicitação de alocação dos alunos da Escola Municipal Severo Eulálio para a “Escola Municipal Pedro Pacheco de Barros”.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São José do Piauí (PI)

ASSUNTO: Alocação de alunos em outra escola do município

RELATOR: Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira

I - ASPECTOS GERAIS

O Senhor Prefeito Admaelton Bezerra Sousa, do município de São José do Piauí (PI), solicita através do Ofício nº 159/2021 orientação de como proceder com a alocação das quatro turmas da Escola Municipal Severo Eulálio para que possa atender os alunos, tendo em vista que a referida escola não apresenta condições físicas de funcionamento.

II - RELATÓRIO

O prefeito informa que desde a gestão anterior a Escola Municipal Severo Eulálio possui quatro turmas alocadas na “Escola Municipal Pedro Pacheco de Barros” atendendo à Resolução CEE/PI nº 032/2019 que suspendia as atividades da escola em virtude de problemas com a estrutura física do prédio. No entanto, conforme explica o prefeito a “Escola Municipal Pedro Pacheco de Barros” não possui registro no INEP e por isso não foi feito o pedido de autorização de funcionamento para a mesma, pois o espaço foi construído com a finalidade de atender programas sociais e educacionais, mas possui estrutura física adequada para receber as turmas.

Através do Ofício nº 50/2019 o então prefeito do município João Bezerra Neto solicita que seja revisto o Parecer que suspendeu as atividades da Escola Municipal Severo Eulálio. Junto ao ofício foram encaminhados relatórios com fotos das duas escolas (Severo Eulálio e Pedro Pacheco) para confronto entre as estruturas das mesmas e laudos técnicos de engenheiro.

Em atendimento à revista do Parecer CEE/PI nº 035/2019, que suspendia as atividades da escola, o Conselheiro solicitou inspeção na unidade escolar que havia recebido os alunos. Segundo relatório da Inspeção feita pelas técnicas da SEDUC a Escola Municipal Pedro Pacheco de Barros “foi construída para fins educacionais (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), com estrutura física regular, salas de aula amplas, piso de cimento liso, mobiliário adequado, nas demais dependências piso de cerâmica. A cozinha apresenta bons aspectos higiênicos, mobiliário adequado”. O relatório traz também fotos que comprovam os ambientes da escola.

Após a análise da inspeção técnica, através da Portaria Adm. CEE/PI nº 133/2019, foi reeditado o Anexo Único da Resolução CEE/PI nº 032/2019, renovando a autorização de funcionamento da Escola Municipal Severo Eulálio. Contudo, a escola continua funcionando no prédio da instituída Escola Municipal Pedro Pacheco Barros, que é um centro de atendimento de programas educacionais e não possui autorização deste CEE/PI.

A gestão atual do município informa que está aguardando a liberação dos recursos referente aos precatórios do FUNDEF para realizar a reconstrução da referida escola, com previsão para 2022.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 070/2021

III - CONCLUSÃO E VOTO

Após análise da documentação que acompanha o ofício de solicitação do prefeito este relator vota pela autorização da alocação das quatro turmas da Escola Municipal Severo Eulálio para a “Escola Municipal Pedro Pacheco de Barros”, no MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ (PI), com as seguintes deliberações:

1. Determinar que a prefeitura municipal apresente a este Conselho, quando da conclusão da reforma na Escola Municipal Severo Eulálio, documentos que comprovem a reforma; como fotos e laudos técnicos que garantam condições físicas de funcionamento;
2. Solicitar que o CEE/PI encaminhe à SEDUC novo pedido de Inspeção Escolar para comprovação da reforma na Escola Municipal Severo Eulálio tão logo esta seja concluída.

Este é o Parecer, s.m.j.

Sala Virtual “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 02 de setembro de 2021.

Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira - Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa
Presidente do CEE/PI